**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 93/2019/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 26 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto**,** nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 93/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

**ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 04.935.537/0001-02, representada neste ato pela Senhora Marlene Iraci Cavalli, portadora do CPF n°. 430.912.379-15, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

1 Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 70 W - 220 V, Potência Nominal, Bulbo Tubular, Base E-27, Vida Mediana Mínima de 28.000 Horas. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome e/ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou

código do fabricante; c) potência nominal em Watts; d) fluxo luminoso (lm); e) data (mês e ano) de fabricação; f) símbolo indicativo do método de acendimento. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 - Lâmpada a Vapor de Sódio à Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

2 Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 150 W - 220 V, Potência Nominal, Bulbo Tubular, Base E-40, Vida Mediana Mínima de 28.000 Horas. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome e/ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou código do fabricante; c) potência nominal em Watts; d) fluxo

luminoso (lm); e) data (mês e ano) de fabricação; f) símbolo indicativo do método de acendimento. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 - Lâmpada a Vapor de Sódio à Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

un 700,00 DEMAPE 0,0000 27,56 19.292,00

un 100,00 DEMAPE 0,0000 33,04 3.304,00

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

3 Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 250 W - 220 V, Potência Nominal, Bulbo Tubular, Base E-40, Vida Mediana Mínima de 28.000 Horas. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome e/ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou código do fabricante; c) potência nominal em Watts; d) fluxo

luminoso (lm); e) data (mês e ano) de fabricação; f) símbolo indicativo do método de acendimento. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 - Lâmpada a Vapor de Sódio à Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

4 Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 400 W - 220 V, Potência Nominal, Bulbo Tubular, Base E-40, Vida Mediana Mínima de 28.000Horas. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome e/ou marca comercial do fabricante; b) modelo ou código do fabricante; c) potência nominal em Watts; d) fluxo

luminoso (lm); e) data (mês e ano) de fabricação; f) símbolo indicativo do método de acendimento. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 - Lâmpada a Vapor de Sódio à Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

5 Reator Vapor de Sódio - 70 W - 220 V, Reator Baixa Perda, Uso Externo, Para Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 70 W - 220 V - 60 Hz, Fator de Potência igual ou superior a 0,93, galvanizados a quente, Com Ignitor Incorporado, Garantia Mínima Exigida de 03 Anos, Gravada de Forma

Legível e Indelével na sua Placa de Identificação, Perda Máxima de 12 W a frio. IDENTIFICAÇÃO: O reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente à corrosão, fixada na tampa inferior do invólucro, gravada de forma legível e indelével,

compatível com sua vida útil, na qual deve constar no mínimo o seguinte: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo do reator: externo; c) tipo de

lâmpada a que se destina: vapor de sódio; d) potência da lâmpada em watts; e) perda elétrica máxima em watts; f) tensão nominal de alimentação em Volts: 220V; g) fator de potência; h) corrente nominal de alimentação em Ampères; i) frequência nominal em Hertz: 60Hz; j) material do condutor do enrolamento: cobre ou alumínio; k) elevação de temperatura (Dt) e temperatura final do enrolamento (tw) em graus

Celsius; l) data de fabricação (mês/ano); m) esquema de ligação; n) prazo de garantia. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0047 - Reator Externo com

Capacitor e Ignitor Incorporado Para Lâmpada a Vapor De

Sódio Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

un 140,00 DEMAPE 0,0000 39,30 5.502,00 un 60,00 DEMAPE 0,0000 44,78 2.686,80 un 400,00 DEMAPE 0,0000 67,26 26.904,00

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

6 Reator Vapor de Sódio - 150 W - 220 V, Reator Baixa Perda, Uso Externo, Para Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 150 W - 220 V - 60 Hz, Fator de Potência igual ou superior a 0,94, galvanizados a quente, Com Ignitor Incorporado, Garantia Mínima Exigida de 03 Anos, Gravada de Forma

Legível e Indelével na sua Placa de Identificação, Perda Máxima de 18 W a frio. IDENTIFICAÇÃO: O reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente à corrosão, fixada na tampa inferior do invólucro, gravada de forma legível e indelével,

compatível com sua vida útil, na qual deve constar no mínimo o seguinte: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo do reator: externo; c) tipo de

lâmpada a que se destina: vapor de sódio; d) potência da lâmpada em watts; e) perda elétrica máxima em watts; f) tensão nominal de alimentação em Volts: 220V; g) fator de potência; h) corrente nominal de alimentação em Ampères; i) frequência nominal em Hertz: 60Hz; j) material do condutor do enrolamento: cobre ou alumínio; k) elevação de temperatura (Dt) e temperatura final do enrolamento (tw) em graus Celsius; l) data de fabricação (mês/ano); m) esquema de ligação; n) prazo de garantia. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0047 - Reator Externo com Capacitor e Ignitor Incorporado Para Lâmpada a Vapor De Sódio Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

7 Reator Vapor de Sódio - 250 W - 220 V, Reator Baixa Perda, Uso Externo, Para Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão - 250 W - 220 V - 60 Hz, Fator de Potência igual ou superior a 0,94, galvanizados a quente, Com Ignitor Incorporado, Garantia Mínima Exigida de 03 Anos, Gravada de Forma Legível e Indelével na sua Placa de Identificação, Perda Máxima de 24 W a frio. IDENTIFICAÇÃO: O reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente à corrosão, fixada na tampa inferior do invólucro, gravada de forma legível e indelével, compatível com sua vida útil, na qual deve constar no mínimo o seguinte: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo do reator: externo; c) tipo de

lâmpada a que se destina: vapor de sódio; d) potência da lâmpada em watts; e) perda elétrica máxima em watts; f) tensão nominal de alimentação em Volts: 220V; g) fator de potência; h) corrente nominal de alimentação em Ampères; i) frequência nominal em Hertz: 60Hz; j) material do condutor do enrolamento: cobre ou alumínio; k) elevação de temperatura (Dt) e temperatura final do enrolamento (tw) em graus

Celsius; l) data de fabricação (mês/ano); m) esquema de ligação; n) prazo de garantia. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0047 - Reator Externo com

Capacitor e Ignitor Incorporado Para Lâmpada a Vapor De

Sódio Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

un 50,00 DEMAPE 0,0000 84,58 4.229,00

un 100,00 DEMAPE 0,0000 115,42 11.542,00

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

8 Reator Vapor de Sódio - 400 W - 220 V, Reator Baixa Perda, Uso Externo, Para Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 400 W - 220 V - 60 Hz, Fator de Potência igual ou superior a 0,94, galvanizados a quente, Com Ignitor Incorporado, Garantia Mínima Exigida de 03 Anos, Gravada de Forma

Legível e Indelével na sua Placa de Identificação, Perda Máxima de 32 W a frio. IDENTIFICAÇÃO: O reator deve ser provido de placa deidentificação fabricada em material resistente à corrosão, fixada na tampa inferior do

invólucro, gravada de forma legível e indelével, compatível com sua vida útil, na qual deve constar no mínimo o seguinte: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo do reator: externo; c) tipo de

lâmpada a que se destina: vapor de sódio; d) potência da lâmpada em watts; e) perda elétrica máxima em watts; f) tensão nominal de alimentação em Volts: 220V; g) fator de potência; h) corrente nominal de alimentação em Ampères; i) frequência nominal em Hertz: 60Hz; j) material do condutor do enrolamento: cobre ou alumínio; k) elevação de temperatura (Dt) e temperatura final do enrolamento (tw) em graus Celsius; l) data de fabricação (mês/ano); m) esquema de ligação; n) prazo de garantia. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0047 - Reator Externo com Capacitor e Ignitor Incorporado Para Lâmpada a Vapor De Sódio Alta Pressão - HOMOLOGADO CELESC.

9 Base Para Relé Fotoelétrico/Fotoeletrônico, a mesma deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - HOMOLOGADO CELESC.

10 Relé Fotoeletrônico, instalação externa; tensão de operação: entre 198 V e 242 Vca; valor máximo da carga a ser ligada: 1000 W ou 1800 VA; em 220 V, perdas menor ou igual a 1,0 W; Grau de Proteção IP-64; faixa de operação entre 3 a 20 Lux (ligar e desligar dentro desta faixa), garantia mínima de 5 anos, conforme o prazo final de garantia gravada na base do

relé. IDENTIFICAÇÃO: No relé fotoeletrônico deve ter arcado

indelevelmente, pelo menos, as seguintes indicações: a) modelo do fabricante; b) tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando; c) potência ativa e potência aparente da carga; d) nome ou marca do fabricante; e) calendário para controle de instalação e retirada; f) tipo de contato, NA ou NF; g) data (mês e ano) de fabricação; h) prazo

final de garantia gravada na base do relé. O mesmo deve atender a especificação E-313.0050 - Relé Fotoeletrônico

- HOMOLOGADO CELESC.

un 40,00 DEMAPE 0,0000 149,26 5.970,40

un 100,00 EXATRON 0,0000 14,83 1.483,00 un 700,00 EXATRON 0,0000 27,66 19.362,00

11 Conector deriv. Cunha CDC-I-CI TIPO I un 500,00 INTELLI 0,0000 5,17 2.585,00

12 Bocal de Porcelana (Receptáculo para Lâmpada de luminação Pública), Reforçado, Base E-27, Com Dispositivo Antivibratório, Parafusos em Aço Bicromatizado. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: Porcelana vitrificada e reforçada. As partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material

não ferroso, de preferência, em aço inox. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser estampado no soquete, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete; c) tensão nominal; d) corrente nominal. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - MANUAL ESPECIAL DA CELESC, e atender aos

requisitos da norma ABNT NBR 5112 - Porta-Lâmpada de

Rosca Édison

un 60,00 GERMER 0,0000 4,78 286,80

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

13 Bocal de Porcelana (Receptáculo para Lâmpada de Iluminação Pública), Reforçado, Base E-40, Com Dispositivo Antivibratório, Parafusos em Aço Bicromatizado. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: Porcelana vitrificada e reforçada. As partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material

não ferroso, de preferência, em aço inox. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser estampado no soquete, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete; c) tensão nominal; d) corrente nominal. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - MANUAL ESPECIAL DA CELESC, e atender aos

requisitos da norma ABNT NBR 5112 - Porta-Lâmpada de

Rosca Édison.

14 Fita isolante adesiva, cor preta, de cloreto polivinílico (PVC), Antichama, Classe de Temperatura: 90ºC, tensão de isolamento até 750V, espessura mínima 0,18 mm, largura 19 mm, comprimento 20 m, fabricação nacional, Uso profissional, Classe A. A mesma deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.

15 BRAÇO P/ ILUM. PUBLICA GALV. FOGO 1,5 MT PAREDE 2 MM

16 BRAÇO P/ ILUM. PUBLICA GALV. FOGO 3 MT PAREDE

2 MM

17 LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO ABERTA E - 27 P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70 W UTILIZADA NA ILUM. PÚBLICA

18 Luminária de Alumínio Estampado, Fechada com refrator intercambiável de policarbonato, sem equipamento auxiliar, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 a 250 W, utilizadas na iluminação pública; BASE E-40; grau de proteção no mínimo de IP-55 para o compartimento ótico. IDENTIFICAÇÃO: Externamente deverão ser gravados, estampados ou inscritos em etiqueta de metal rebitado,

de forma legível e indelével, no

mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo e modelo da luminária; c) mês e ano da fabricação; d) tipo e potência das lâmpadas compatíveis; e) grau de proteção. A mesma deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - MANUAL ESPECIAL DA CELESC, e atender a Especificação E-313.0034 - Luminária de Alumínio Estampado Fechada

Com Policarbonato.

un 60,00 GERMER 0,0000 10,95 657,00

rl 20,00 LORENZETTI 0,0000 5,97 119,40

un 25,00 OLIVO S/A 0,0000 108,46 2.711,50 un 80,00 OLIVO S/A 0,0000 195,03 15.602,40 un 50,00 OLIVO S/A 0,0000 69,15 3.457,50

un 80,00 OLIVO S/A 0,0000 148,76 11.900,80

19 Cabo Flexível 2,5 mm. m 300,00 CORFIO 0,0000 1,49 447,00

20 CABO FLEXÍVEL 10 MM m 250,00 CORFIO 0,0000 5,47 1.367,50

21 Contactor CS(A) 1NA+1NF 220 Vca 22ª un 5,00 WEG 0,0000 154,23 771,15

22 LÂMPADA LED BULBO 20W E27 un 110,00 MAMPLEX 0,0000 34,83 3.831,30

23 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. un 80,00 MAMPLEX 0,0000 57,71 4.616,80

24 LUMINÁRIA DE LED - POTÊNCIA DE 100W - ESTRUTURA PRINCIPAL DISSIPADOR EM ALUMÍNIO INJETADO ÂNGULO DE IRADIAÇAÕ DE 5000K A

6000K.

25 PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO EXTERNO E-40

400 W

un 16,00 DEMAPE 0,0000 1.059,71 16.955,36

un 30,00 OLIVO S/A 0,0000 64,08 1.922,40

26 Cinta circular 200 m c/ 2 parafusos e porca. un 60,00 OLIVO S/A 0,0000 41,79 2.507,40

27 REATORVAPOR METÁLICO 400 W un 60,00 DEMAPE 0,0000 117,41 7.044,60

28 LÂMPADA TUB. LED 18 W.LÂMPADA TUB. LED 18 W. un 70,00 MAMPLEX 0,0000 23,88 1.671,60

29 Contratação de mão de obra especializada referente a substituição de lâmpadas e rele.

30 Contratação de mão de obra especializada referente a substituição de reatores.

31 Contratação de mão de obra especializada referente a substituição de suportes e conectores.

32 CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA SUPERPOSTE.

un 800,00 ELETRICA CAVALLI LTD

un 600,00 ELETRICA CAVALLI LTD

un 500,00 ELETRICA CAVALLI LTD

un 100,00 ELETRICA CAVALLI LTD

0,0000 43,78 35.024,00

0,0000 48,76 29.256,00

0,0000 42,79 21.395,00

0,0000 149,26 14.926,00

**LOTE: 1**

**Participante:**

Item

**9742 - ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

Especificação

Un.Med. Qtde Cotada Marca Desconto Preço Unitário Preço Total

33 CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À TROCA DE REATOR DE SUPERPOSTE.

34 CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE SUPERPOSTE.

un 80,00 ELETRICA CAVALLI LTD

un 6,00 ELETRICA CAVALLI LTD

0,0000 149,26 11.940,80

0,0000 1.592,05 9.552,30

35 LUMINÁRIA DE LED - POTÊNCIA DE 200W - ESTRUTURA PRINCIPAL DISSIPADOR EM ALUMÍNIO INJETADO ÂNGULO DE IRADIAÇÃO DE 5000K A

6000K.

un 12,00 DEMAPE 0,0000 1.729,37 20.752,44

36 REFLETOR DE LED USO EXTERNO 50W un 30,00 MAMPLEX 0,0000 118,41 3.552,30

37 REFLETOR DE LED USO EXTERNO 100W un 20,00 MAMPLEX 0,0000 193,34 3.866,80

**Total do Participante -------->**

328.996,35

**Total Geral ---------------------->** 328.996,35

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

* 1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO., conforme relação e especificações constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

1.2 **-** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I **-** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II **-** Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

1. Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1**-** A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 -A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços n°**93/2019/2019**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES E DO LOCAL**

5.1 - Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer o serviço o(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objetos desta licitação no prazo máximo de 24 horas, consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

6.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e pedido de cada secretaria, ou da respectiva secretaria detentora da ata, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 –O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “online” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1. A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2**(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n93/2019/2019, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

1. A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP **nº 93/2019** e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronel Freitas, SC 26 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP**

**CONTRATADA**

**Secretária de Administração**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome: